

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

LEI Nº ³⁴² ~~1233~~ PORTO NACIONAL, 26 de FEVEREIRO DE 1992

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar ao Estado do Tocantins, bens materiais, utensílios e equipamentos das escolas municipais que especifica."

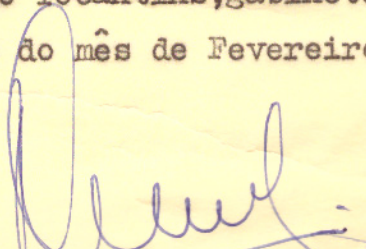
A Câmara Municipal de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar ao Estado do Tocantins em escritura pública, todos os bens móveis e imóveis, material didático, utensílios e equipamentos das escolas municipais DR. PEDRO LUDOVICO, SAO GERALDO MAGELLA, BRASIL, ANGÉLICA RIBEIRO ARANHA, E CARMÊNIA MATOS MAIA.

Art. 2º- A autorização nesta Lei, tem a finalidade de possibilitar a conclusão do processo de encampação pelo Estado, das escolas municipais citadas, conforme autorização da Lei municipal nº 1.296 de 17/05/91.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio do Tocantins, gabinete do senhor Prefeito Municipal, aos vinte e seis dias do mês de Fevereiro de um mil novecentos e noventa e dois.


VICENTE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal